



REGULAMENTO PARA OBTENÇÃO DA  
MARCA DE CONFORMIDADE  
SENAI



REGULAMENTO PARA OBTENÇÃO DA  
MARCA DE CONFORMIDADE  
SENAI

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA CNI  
Armando de Queiroz Monteiro Neto Presidente

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DEPARTAMENTO NACIONAL  
José Manuel de Aguiar Martins Diretor-Geral  
Regina Maria de Fátima Torres Diretora de Operações

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ FIEP  
Rodrigo Costa da Rocha Loures Presidente

SENAI -PR DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ  
João Barreto Lopes Diretor Regional  
Marco Antonio Areias Secco Diretor de Operações

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL FIERGS  
Paulo Fernandes Tigre Presidente

SENAI -RS DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL  
José Zortéa - Diretor Regional  
Paulo Fernando Presser Diretor de Educação e Tecnologia  
Carlos Heitor Zuanazzi Diretor Administrativo e Financeiro

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA FIESC  
Alcântaro Correa - Presidente

SENAI -SC DEPARTAMENTO REGIONAL DE SANTA CATARINA  
Sérgio Roberto Arruda Diretor Regional  
Antônio José Carradore Diretor de Educação e Tecnologia  
Marco Antônio Dociatti Diretor de Desenvolvimento Organizacional



**CNI-SENAI**



# REGULAMENTO PARA OBTENÇÃO DA MARCA DE CONFORMIDADE SENAI

Bento Gonçalves, junho 2009  
Rev. 02

2009, SENAI. Departamento Regional do Rio Grande do Sul

3ª tiragem: 2.000 exemplares

Publicação elaborada por técnicos do Centro Tecnológico do Mobiliário SENAI/CETEMO, sob a coordenação do Departamento Regional do SENAI-RS, com apoio financeiro do Departamento Nacional - Projeto PJ-ME-0833 - Programa Nacional da Qualidade do Móvel

#### Unidades Participantes do Projeto

##### SENAI -PR

Centro Tecnológico da Madeira e Mobiliário SENAI /CETMAM  
Nilson Carlos Violato - Gerente  
Arapongas - PR  
Fone (43) 3275.8800  
[cetmam@pr.senai.br](mailto:cetmam@pr.senai.br)  
[jorge.kawasaki@pr.senai.br](mailto:jorge.kawasaki@pr.senai.br)

##### SENAI São José dos Pinhais

Elcio Hersbt - Gerente  
São José dos Pinhais PR  
Fone (41) 3299.6200  
[saojose@pr.senai.br](mailto:saojose@pr.senai.br)  
[claudio.voth@pr.senai.br](mailto:claudio.voth@pr.senai.br)

##### SENAI -RS

Centro Tecnológico do Mobiliário SENAI /CETEMO  
Cesar Augusto Modena - Diretor  
Bento Gonçalves RS  
Fone (54) 3449.3500  
[cetemo@senairs.org.br](mailto:cetemo@senairs.org.br)  
[luana@cetemo.com.br](mailto:luana@cetemo.com.br)

##### SENAI -SC

Centro de Tecnologia da Madeira e do Mobiliário SENAI /CTM  
Jucimar Luis Machado - Diretor  
São Bento do Sul SC  
Fone (47) 3631.1600  
[saobento@sc.senai.br](mailto:saobento@sc.senai.br)  
[greipel@sc.senai.br](mailto:greipel@sc.senai.br)

## APRESENTAÇÃO

A indústria brasileira de móveis tem passado por um importante período de modernização, caracterizado pelo alto grau de competitividade e pelo desafio de se modernizar, gerencialmente e tecnologicamente. Nesse sentido, a palavra de ordem tem sido “Qualidade”, em sua mais ampla abrangência.

Quando falamos em qualidade, passamos a analisar um parâmetro comparativo. Em se tratando de produtos, a tendência mundial é a normalização, ou seja, a norma é o parâmetro para definição do preceito “Qualidade”, intrínseca ao produto. Neste sentido, a norma passa a ser a exteriorização de um sentimento social referente a utilização do móvel, isto é, o objetivo do produto define o seu parâmetro qualitativo: a norma técnica.

O SENAI oferece a “Marca de Conformidade” como um serviço destinado à difusão das normas do mobiliário, a fim de que sejam uma forma de orientação na fabricação de móveis. A exigência cada vez maior por produtos certificados indica que este é um desafio da indústria moveleira brasileira, especialmente para aquelas que querem e/ou precisam desenvolver diferenciais para garantir e ampliar os seus mercados, especialmente internacionais.

Para além de uma barreira técnica, as normas podem ser o fio condutor do processo produtivo das empresas, bem como um orientador para a cadeia produtiva do setor. Esta conscientização é

primordial para integrarmos nossos produtos aos dos países considerados líderes no mercado mundial.

A garantia da qualidade passa pela fabricação do móvel em conformidade com as normas vigentes e pela melhoria contínua do processo produtivo. O presente regulamento orienta as etapas a serem cumpridas, visando a obtenção da Marca de Conformidade SENAI, que tem como pilares de sustentação essas duas premissas. Assim, a Marca, além da representação de um diferencial aos produtos de sua concessão, um indicativo de modernização do próprio produto e da empresa que o fabrica.

CESAR AUGUSTO MODENA

Diretor do SENAI/CETEMO

# SUMÁRIO

1. OBJETIVO DO REGULAMENTO .....	09
2. OBJETIVO DA MARCA DE CONFORMIDADE .....	09
3. PROPRIEDADE DA MARCA DE CONFORMIDADE .....	10
4. MARCA DE CONFORMIDADE .....	10
5. RESPONSABILIDADES .....	10
6. CONDIÇÕES DE USO .....	11
7. SANÇÕES E USO ABUSIVO .....	12
8. GESTÃO DA MARCA DE CONFORMIDADE .....	14
8.1. Centro Tecnológico do Mobiliário SENAI .....	14
8.2. Organismo de Gestão.....	14
8.3. Atribuições da Comissão de Qualidade.....	14
8.4. Colaboradores Externos .....	15
9. PROCESSO DE OBTENÇÃO .....	15
10. SOLICITAÇÃO E TRAMITAÇÃO .....	24
11. FINALIZAÇÃO .....	24
12. CONFIDENCIALIDADE .....	24
13. VARIÇÕES NO REGULAMENTO .....	25
ANEXO I – FLUXOGRAMA GERAL DA MODALIDADE 1 .....	29
ANEXO II – FLUXOGRAMA GERAL DA MODALIDADE 2 .....	31
ANEXO III – FLUXOGRAMA GERAL DA MODALIDADE 3 .....	33

## 1 OBJETIVO DO REGULAMENTO

O presente regulamento tem por objetivo estabelecer as prescrições que regem a solicitação, gestão, concessão e uso da Marca de Conformidade SENAI.

## 2 OBJETIVO DA MARCA DE CONFORMIDADE

A aplicação da Marca de Conformidade tem cinco objetivos principais

a) identificar com esta Marca todos aqueles produtos que:

\* são conformes as Normas Técnicas e especificações de acordo com o mercado a que se destina;

\* são provenientes de uma fabricação cuja qualidade é controlada;

\* estão submetidos a um acompanhamento de qualidade do produto por parte do SENAI/CETEMO ou outras entidades delegadas por esta;

b) informar devidamente sobre a composição e qualidade dos produtos catalogados sobre esta denominação;

c) cumprimento dos requisitos sobre etiquetação de produtos industriais destinados à venda direta aos consumidores e usuários bem como do Código de Defesa do Consumidor;

d) impulsionar a cooperação cliente-fornecedor entre empresas relacionadas com o setor moveleiro para obter um produto competitivo e com qualidade desejada;

e) unificar e difundir a imagem setorial da qualidade, aplicada ao setor moveleiro, de forma que exista um apoio tangível e respaldado por um organismo especializado e independente.

### 3 PROPRIEDADE DA MARCA

A Marca de Conformidade está identificada essencialmente com o monograma registrado ou reproduzido na capa deste documento. Este processo e a referida marca são de propriedade exclusiva do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI- RS.

### 4 MARCA DE CONFORMIDADE

A Marca de Conformidade é concedida aos produtos que atendam aos requisitos avaliados por este processo e serão identificados por uma etiqueta e/ou por uma ficha técnica, contendo informações técnicas ou de composição do produto.

A empresa solicitante elegerá o suporte mais adequado segundo suas necessidades.

### 5 RESPONSABILIDADES

O uso da Marca de Conformidade, assim como a marcação da mesma nos produtos, não substituirá a responsabilidade pela qualidade.

do processo e do produto que corresponde ao titular<sup>1</sup>. O titular se responsabiliza para que os produtos marcados com a Marca de Conformidade respondam as idênticas características daqueles que o SENAI realizou análises e ensaios. Da mesma forma, o titular também se responsabiliza em corrigir todas as não-conformidades que poderão surgir. Na existência de dúvida quanto à qualidade do produto identificado com a Marca de Conformidade, o titular deve atender às solicitações do SENAI quanto a ensaios e avaliações, assumindo o custo destes.

## 6 CONDIÇÕES DE USO

O uso da Marca de Conformidade SENAI só está autorizado de acordo com as condições contempladas neste presente regulamento e, os titulares com direito ao uso, devem respeitá-las em todo momento.

- a) Só podem fazer uso da marca os titulares autorizados pelo SENAI.
- b) A marca de Conformidade é concedida, e só poderá ser utilizada nos produtos que tenham atendido aos requisitos. O titular poderá solicitar ao SENAI a permissão para utilizar a Marca de Conformidade integrada na imagem corporativa da empresa, desde que vinculada ao produto avaliado.
- c) A manutenção do direito ao uso da Marca de Conformidade está subordinada aos resultados das inspeções e verificações

---

<sup>1</sup> O beneficiário do direito de uso da Marca de Conformidade SENAI se denominará "titular".

- que serão realizadas periodicamente e ao cumprimento das condições gerais e/ou particulares acertadas no Contrato de Concessão.
- d) A ampliação do direito de uso em produtos não contemplados em uma solicitação anterior será tratada como nova solicitação.
  - e) O direito de uso da Marca de Conformidade é intransferível.
  - f) Caso ocorra uma alteração jurídica na empresa ou troca de razão social, o titular deverá informar imediatamente ao SENAI.
  - g) Qualquer consulta ou reclamação será dirigida à Comissão de Qualidade do SENAI.
  - h) As ações coletivas de publicidade, promoção e informação sobre a Marca serão definidas e realizadas pelo SENAI.
  - i) O titular, unicamente, poderá utilizar os originais da Marca entregues pelo SENAI que tenham sido objeto do contrato de Concessão, não podendo em nenhum caso utilizar reproduções.
  - j) O titular poderá efetuar publicidade e atividades de promoção de venda, fazendo referência à concessão de uso da Marca, sem que haja indução ou confusão quanto ao alcance e significado da utilização da respectiva Marca.
  - l) Periodicamente, será publicado em informativos do SENAI e/ou outros meios que venham a ser definidos, os produtos que obtiveram o direito de uso da Marca.

## 7 SANÇÕES E USO INADEQUADO

Se as infrações cometidas sobre o direito de uso são graves ao julgamento da Comissão, esta poderá aplicar alguma das seguintes sanções:

- a) suspensão temporária do direito de uso da Marca;
- b) retirada definitiva do direito de uso da Marca;
- c) não concessão do direito de uso da Marca.

O SENAI deverá comunicar às empresas as causas que desencadearam as sanções aplicadas. Caso os titulares acionados não manifestem concordância com as sanções impostas, poderão recorrer, expressamente e por escrito, no prazo de 15 dias, para o SENAI. É considerado uso inadequado da Marca de Conformidade SENAI, quando utilizada em produtos cuja solicitação está em trâmite; em produtos cuja solicitação tenha sido negada; em produtos cuja concessão tenha sido suspensa temporariamente ou retirada; em produtos diferentes aos que tenham sido objeto do ato de concessão; em produtos que não exista solicitação, nem concessão de direito ao uso. Igualmente se considerará uso inadequado a inclusão de informação confusa ou não autorizada nos documentos relacionados com a Marca de Conformidade SENAI. Ademais das sanções aplicáveis descritas anteriormente, todo emprego abusivo da marca, seja por um solicitante, um titular ou um terceiro, dará direito a que o SENAI inicie, dentro da legislação vigente, qualquer ação judicial que seja conveniente.

## 8 GESTÃO DA MARCA DE CONFORMIDADE

### 8.1 Centro Tecnológico do Mobiliário SENAI

O Centro Tecnológico do Mobiliário SENAI-CETEMO assume a responsabilidade de aplicação do presente regulamento e todas as ações tomadas de seus requisitos.

### 8.2 Organismo de gestão (composição da Comissão de Qualidade)

A Comissão de Qualidade é formada por integrantes do quadro funcional do SENAI e presidida pelo Diretor do SENAI-CETEMO. A descrição de seus componentes encontra-se em procedimento interno correspondente e está à disposição de qualquer titular solicitante.

### 8.3 Atribuições da Comissão de Qualidade

- a) A Comissão de Qualidade do SENAI é a encarregada de gerir e desenvolver as ações concretas previstas neste regulamento.
- b) Elaborar e modificar as presentes regras gerais e disposições particulares de aplicação, fichas técnicas ou etiquetas.
- c) Organizar e controlar as tarefas de inspeção e acompanhamento inerentes à sistemática de concessão da Marca de Conformidade do SENAI.
- d) Avaliar o Relatório de Inspeção e o Relatório dos Ensaios, assim como as informações adicionais disponíveis, indispensáveis para concessão do direito de uso da Marca de Conformidade.
- e) Apreciar reclamações feitas por denunci antes devidamente

identificados, mantendo em sigilo os dados destes, estabelecendo as oportunas comprovações de inspeção, controle e ensaios para ratificar a veracidade do conteúdo dos mesmos.

f) Avaliar as reclamações dos solicitantes e titulares.

g) Desenvolver, de maneira geral, todas as medidas necessárias para o funcionamento, gestão e proteção desta marca.

h) Avaliar as infrações contra o presente regulamento e definir as sanções.

#### 8.4 Colaboradores externos

O SENAI poderá assinar convênios de colaboração com laboratórios, organismos ou profissionais adequados e demais unidades do sistema SENAI, delegando as tarefas de realização de ensaios, inspeções e controles de fábrica. De qualquer forma, realizará as verificações e os ensaios de intercomparação que considerar oportuno. Estes convênios ficarão restringidos exclusivamente ao término particular de cada contrato de qualidade, o qual seguirá sempre as disposições gerais contempladas neste Regulamento e as decisões da Comissão de Qualidade.

## 9 PROCESSO DE OBTENÇÃO

Para a obtenção da Marca de Conformidade SENAI algumas etapas devem ser realizadas e atendidas, conforme a modalidade de certificação.

## 1ª ETAPA: CONTATO INICIAL

Confirmado o interesse da empresa, o SENAI informará o funcionamento do processo de obtenção da Marca de Conformidade SENAI e enviará o orçamento, conforme modelo vigente.

## 2ª ETAPA: ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

O SENAI avaliará:

- a) documentação jurídica (contrato social, cópia do cartão do CNPJ);
- b) documentação que comprova que a empresa está regularizada junto a órgãos ambientais, quando aplicável;
- c) documentação sobre o produto (ficha técnica, desenho técnico, manual de uso/montagem), contendo características do produto, matéria-prima, acabamentos e acessórios com listagem de seus fornecedores;
- d) informações gerais da empresa (quanto à forma e capacidade de produção e comercialização);
- e) Manual da Qualidade (necessário conforme for a modalidade de avaliação).

O SENAI informará o resultado da análise da documentação através do modelo vigente no relatório Resultado da Análise da Documentação.

## 3ª ETAPA: PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO

Para obtenção da Marca de Conformidade a empresa pode optar pela modalidade de avaliação. São oferecidas 3 modalidades:

### *Modalidade 1 – Avaliação de Tipo seguido de Confirmação*

A empresa envia o produto para ensaio de tipo. Se o produto atender às exigências dos ensaios receberá a Marca de Conformidade. Após o período de 3 meses ou o número de produtos produzidos (ver procedimento específico de cada produto) serão realizados ensaios de confirmação de tipo, sendo que o SENAI coletará na empresa ou no comércio local com a posterior reposição pelo fabricante. Se a empresa não atender aos ensaios de confirmação fica com a concessão suspensa. A empresa deve adequar seu produto e serão realizados ensaios de tipo novamente (Anexo I).

### *Modalidade 2 – Avaliação e Aprovação do Sistema da Qualidade do Fabricante, através de auditorias e ensaios em amostras coletadas na fábrica*

Esta modalidade proporciona um sistema completo de avaliação da conformidade de uma produção em série e em grande escala (Anexo II).

A empresa deve garantir que dispõe dos meios suficientes para fabricar os produtos que receberão a Marca de Conformidade SENAI, dentro dos padrões de qualidade exigidos, bem como a fabricação de acordo com as normas e especificações vigentes, comprometendo-se com a melhoria contínua da qualidade dos seus produtos.

O SENAI realizará inspeção na empresa solicitante, onde serão inspecionados os sistemas de aquisições, fabricação e controles implantados. Esta avaliação se fará, considerando os seguintes critérios:

#### *a) Planos e Instruções de Fabricação*

A documentação técnica deverá estar identificada convenientemente, assim como conservada em lugar adequado.

#### *b) Modificações de Projeto*

A empresa deverá manter um sistema que permita identificar as modificações realizadas nos produtos depois do seu lançamento. De igual forma deve existir um sistema que impeça a utilização de planos ou documentos obsoletos.

#### *c) Aquisições e Especificações de Compra*

A empresa deve dispor de especificações de compra escritas, onde são indicadas características dos produtos adquiridos.

As especificações de compra devem ser conhecidas e aceitas pelos fornecedores correspondentes. Para os elementos e/ou processos subcontratados, a empresa deverá dispor de descrições técnicas dos requisitos ou características dos mesmos e, se necessário, de amostras físicas aceitas pelo fornecedor. As especificações de compra (planos, documentos ou amostras físicas) devem ser bem conservadas de forma que sejam perfeitamente identificadas.

#### *d) Relações com fornecedores*

As reclamações para os fornecedores deverão ser feitas por escrito. O fornecedor deverá reconhecer, por escrito, todos os problemas que tenham sido originados de seus materiais.

Para os materiais críticos identificados pela empresa, deverá existir um sistema de controle de recebimento, de forma que estejam identificados os critérios de aceitação. Os materiais rejeitados na recepção devem estar separados ou identificados de forma que se evite a sua inadequada utilização.

#### *e) Controle de Processo*

\* Coleta de informações: a empresa deve identificar (marcar) os produtos defeituosos, através de um sistema que permita conhecer os problemas de qualidade que apareçam durante o processo. As informações levantadas devem ser analisadas periodicamente, adotando medidas corretivas oportunas.

\* Produtos não-conformes: as peças ou produtos rejeitados durante a fabricação devem estar separados da fabricação normal, ou identificados de forma que se evite seu uso ou entrega não intencional.

\* Expedição: deve ser estabelecida uma sistemática que permita garantir que todos os produtos expedidos cumpram com os requisitos de qualidade estabelecidos e estejam preservados durante o sistema de entrega no destino pretendido, quanto à identificação, manuseio, embalagem, armazenamento e proteção.

\* Reclamações de clientes: a empresa deve estabelecer um sistema que permita quantificar e identificar claramente todas as reclamações realizadas, analisando-as e tomando as ações corretivas.

Todas as ações corretivas planejadas devem ser resolvidas em um prazo de tempo predeterminado, devendo existir constância escrita de tempo necessário para sua resolução.

As devoluções devem ser separadas e/ou identificadas de forma que se evite sua utilização inadvertidamente.

Após a inspeção será emitido um relatório que descreverá pontos fortes e oportunidades de melhoria, relacionados aos critérios avaliados durante a visita à empresa.

É da responsabilidade do solicitante propor um plano de ações corretivas de implementação para as oportunidades de melhoria apresentadas. Esse Plano deve ser apresentado ao SENAI para avaliação e aprovação. Caso haja sua aprovação, o processo seguirá para a fase de ensaios de produto.

### *Modalidade 3 - Avaliação por Lote*

Nesse modelo, submete-se a ensaios amostras tomadas pelo SENAI de um lote do produto, emitindo-se, a partir dos resultados de ensaio, uma avaliação sobre a conformidade a uma dada especificação (Anexo III).

O plano de amostragem será realizado conforme a *NBR 5426 - Plano de Amostragem e procedimento na inspeção por atributos*, descrito nos procedimentos de cada produto.

Para as três modalidades, o SENAI definirá o conjunto de ensaios de acordo com o produto que receberá a Marca, levando em conta a normalização técnica vigente e o mercado de destino do produto.

Após a realização dos ensaios o SENAI emitirá relatório dos resultados. O SENAI procederá, se considerar oportuno, a realização de ensaios adicionais sobre os produtos não-conformes. Quando houver não-conformidades no relatório dos resultados, nas modalidades 1 e 2, o solicitante deverá realizar ações corretivas. Na modalidade 3 não será concedida a Marca. É possível a empresa migrar para outra modalidade da inicialmente concedida. Cada caso será analisado pela Comissão de Qualidade.

#### 4ª ETAPA: CONCESSÃO DA MARCA DE CONFORMIDADE

Ao finalizar os ensaios de laboratório, a Comissão de Qualidade avaliará os resultados destes ou das outras etapas que compõem cada modalidade. Em caso de cumprir os requisitos exigidos, se procederá a concessão, por parte do SENAI, da Marca de Conformidade SENAI aos produtos acertados.

A formalização da concessão será através de um Contrato de Concessão e acompanhamento entre o SENAI e a empresa solicitante.

#### 5ª ETAPA: EMISSÃO DE ETIQUETAS E CERTIFICADO

Definida a concessão, será emitido o Certificado da empresa e o fornecimento, pelo SENAI, da numeração das etiquetas.

Para as Modalidades 1 e 2, mensalmente a empresa deve comunicar ao SENAI a previsão de produção para o recebimento das etiquetas. Para a Modalidade 3, serão emitidas etiquetas conforme o nº de produtos do lote avaliado.

## 6ª ETAPA: MANUTENÇÃO E CONTROLE DA MARCA

### *Modalidade 1*

Uma vez concedida a Marca, a cada 3 meses serão realizados ensaios de confirmação de tipo, sendo que a avaliação do quarto trimestre será uma avaliação de tipo. O SENAI coletará na empresa ou no comércio local com a posterior reposição pelo fabricante.

### *Modalidade 2*

Uma vez alcançados os requisitos exigidos, controles implantados no processo de fabricação e ensaios, a empresa deverá comprometer-se a receber inspeções periódicas, em prazo não superior a 12 meses da data de concessão, para continuar dispondo do direito de uso da Marca de Conformidade.

A manutenção da Marca envolverá tanto as ações do sistema de qualidade implantadas na empresa (inspeção), como a realização de ensaios de produtos, para a comprovação de que a empresa segue cumprindo as especificações indicadas pela Comissão de Qualidade. Poderão haver inspeções extraordinárias pela Comissão de Qualidade no processo da empresa, se houver necessidade.

As inspeções incluem uma nova avaliação nas instalações de fabricação para a comprovação:

- a) do funcionamento dos meios de produção e controle de qualidade;
- b) da verificação dos resultados que figuram nos registros da empresa;
- c) da documentação técnica e comercial referente ao produto.

Igualmente, compreende a solicitação de amostras para a realização de ensaios em laboratório. A Comissão de Qualidade do SENAI realizará acompanhamento das reclamações que afetam os produtos identificados com a Marca de Conformidade SENAI.

Ao recebimento de reclamações, a Comissão de Qualidade buscará oportunas comprovações de inspeção, controle e ensaios para ratificar a veracidade do conteúdo destas, antecipando o prazo previsto da realização da manutenção anual. Se o titular não considerar as recomendações da Comissão de Qualidade para corrigir os problemas detectados, será aplicada alguma das sanções estabelecidas no item 8. A empresa deverá enviar um relatório mensal de informações sobre os produtos que possuem a Marca de Conformidade SENAI.

### *Modalidade 3*

A manutenção da concessão na Modalidade 3 não é aplicável.

## 10 SOLICITAÇÃO E TRAMITAÇÃO

Pode solicitar a concessão do direito de uso da Marca de Conformidade SENAI qualquer empresa que fabrique e/ou comercialize mobiliário, acessórios, componentes, matérias-primas e/ou produtos afins, justificando sua condição de representante legal do produto para o qual solicita a Marca.

## 11 FINALIZAÇÃO

O investimento para o processo de obtenção da Marca de Conformidade SENAI será estabelecido através de contrato baseado nas seguintes atividades:

- a) análise da documentação;
- b) inspeções na empresa (somente para a Modalidade 2);
- c) ensaios de laboratório;
- d) etiquetação e impressão;
- e) manutenção da Marca (somente para as Modalidades 1 e 2).

## 12 CONFIDENCIALIDADE

Durante todo o processo de obtenção e uso da Marca de Conformidade SENAI, o SENAI e qualquer de seus colaboradores, têm

responsabilidade pelo sigilo profissional, respeito aos dados e qualquer informação levantada ou facilitada pelo solicitante.

## 13 VARIAÇÕES NO REGULAMENTO

O presente regulamento poderá ser modificado pela Comissão de Qualidade, devendo ser comunicado aos titulares.

O SENAI poderá modificar, de forma unilateral, os documentos que se referem ao processo de obtenção da Marca de Conformidade SENAI quando o considere oportuno, comunicando aos titulares da Marca de Conformidade SENAI.

Os titulares podem sugerir modificações que considerem oportunas. Estas serão analisadas pela Comissão de Qualidade.

A suspensão temporária ou cancelamento do uso da Marca, implica, desde logo, na renúncia por parte do participante, de qualquer ação de indenização contra o SENAI.

Empresas interessadas na concessão da Marca e que já possuem certificação de produto, o processo deverá seguir as considerações abaixo:

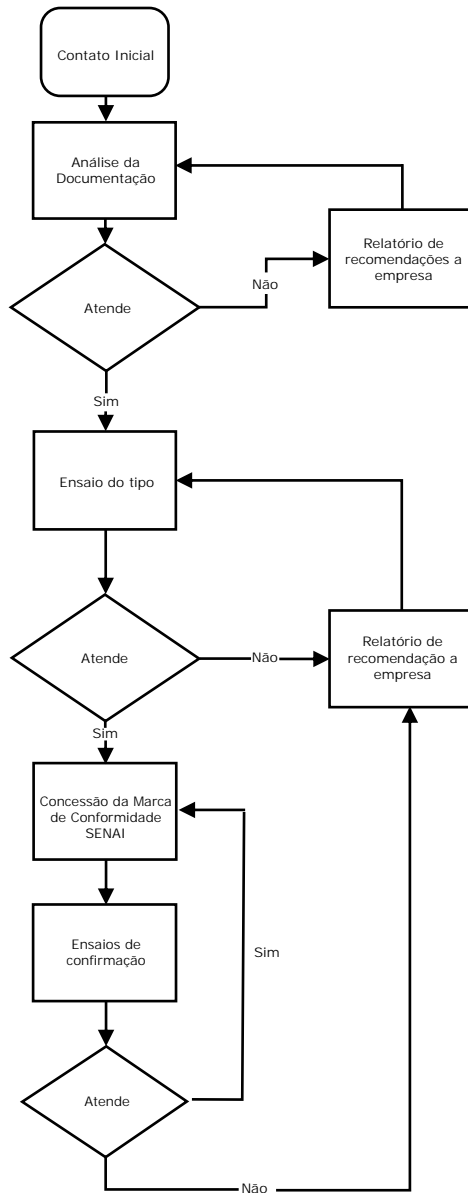
\* se a certificação for do Modelo de Tipo (conforme metodologia utilizada pelo INMETRO), será necessária a realização de ensaios de confirmação de tipo;

\* se a certificação segue Modelo 5 (conforme metodologia utilizada pelo INMETRO), será necessário o envio do relatório da última auditoria recebida pela empresa e a realização de ensaios.



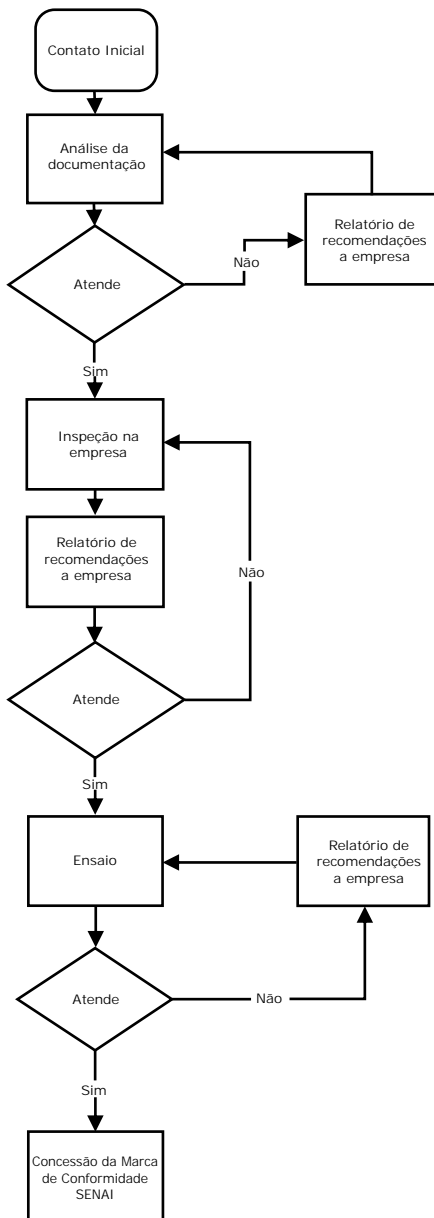
# ANEXO I

## FLUXOGRAMA GERAL DA MODALIDADE 1

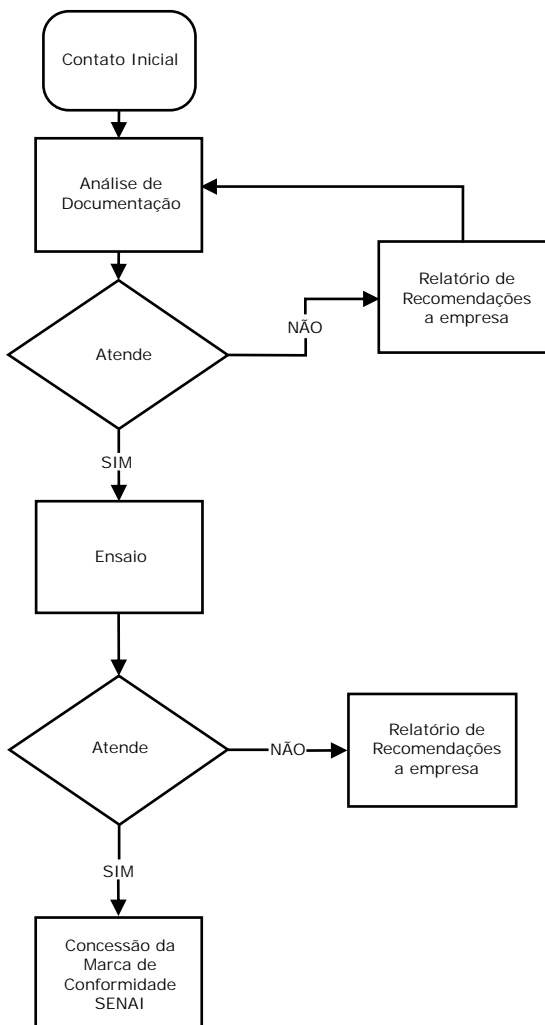


# ANEXO II

## FLUXOGRAMA GERAL DA MODALIDADE 2



ANEXO III  
FLUXOGRAMA GERAL DA MODALIDADE 3



# CRÉDITOS

SENAI -RS Unidade de Negócios em Serviços Tecnológicos  
Carlos Artur Trein - Gerente

Centro Tecnológico do Mobiliário SENAI -CETEMO  
Cesar Augusto Modena - Diretor  
Renato Bernardi - Supervisor de Educação e Tecnologia

## Elaboração:

Claudia C. Tasca - Técnica de Desenvolvimento  
Elton L. M. Barros - Técnico de Desenvolvimento  
Luana Bombassaro - Técnica de Desenvolvimento  
Maria B. Bertarello - Técnica de Desenvolvimento  
Nelson de Sousa Paim - Técnico de Desenvolvimento

## Diagramação:

Gemile Nondillo - Instrutora de Nível Técnico

## Normalização:

Leandra Valenti - Bibliotecária